



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.785/17
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ALTERA A REDAÇÃO QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.379/98 DE 11/12/98.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 49 da Lei Municipal nº 980/91 de 12/12/91, alterado pela Lei nº 1.379/98 de 11/12/98 passará a ter a seguinte alteração:

Art. 49 - ...

Parágrafo Único - Fica passivo de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano a pessoa com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos e que tenha um único imóvel cuja área construída não ultrapasse a 100,00 (cem)m², e que seja para a sua própria habitação, não se permitindo o desenvolvimento de atividade comercial ou locação, e desde que o interessado:

I - ...

Art. 2º - Ficam inseridos os Artigos abaixo com a seguinte redação:

Art. 49 A – O beneficiário deverá efetuar, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, o recadastramento dos dados familiares e do imóvel junto à Divisão de Tributação da Municipalidade sob pena de, não o fazendo, ter o benefício cessado.

Parágrafo Único – O prazo para o recadastramento que trata este Artigo compreenderá o período de 1º de julho a 30 de novembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 49 B – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano deverá ser requerida até o dia 31 de dezembro do ano em curso para ser concedida a partir do ano subsequente.

Art. 49 C – Permanecem inalteradas as isenções concedidas até a publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 30 de outubro de 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito